



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

---

RESOLUÇÃO N° 126 , 25 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de João Pessoa, a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Direitos dos animais, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção dos animais no âmbito do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura, com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesas dos animais.

**Parágrafo único.** Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial.

**Art. 3º** Compete à Frente Parlamentar, defender e garantir a política de proteção animal no âmbito deste Município, visando à proteção dos animais contra a prática de maus tratos e de abandono, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa, sugerindo medidas relacionadas ao controle populacional de animais.

**Art. 4º** As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Direitos Animais será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.

**§ 1º** O Estatuto a que se refere o *caput* deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões estabelecidas, onde somente os parlamentares presentes terão



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

direito à palavra.

§ 2º O Estatuto da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

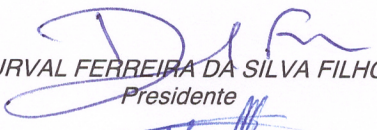
Art. 7º A Câmara Municipal de João Pessoa disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

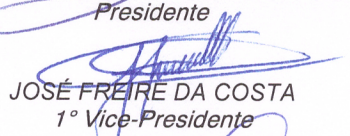
Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de João Pessoa.

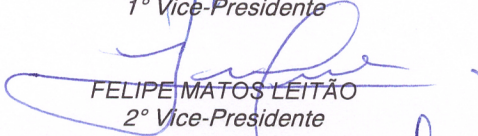
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

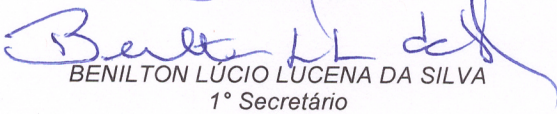
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

João Pessoa, 25 de novembro de 2015.

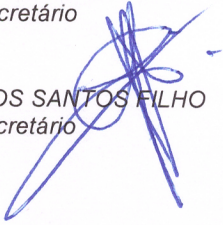
  
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO  
Presidente

  
JOSÉ FREIRE DA COSTA  
1º Vice-Presidente

  
FELIPE MATOS LEITÃO  
2º Vice-Presidente

  
BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA  
1º Secretário

  
LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA  
2º Secretário

  
JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO  
3º Secretário

Autoria: VEREADOR MARMUTHE CAVALCANTI